ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Registrado sob nº 204
Livro 06 Fl. 96 Vrs
Em 04 / 07 / 2003
Barreiro
Assinatura

LEI Nº 201/2003

Em, 03 de julho de 2003.

"AUTORIZA A INDENIZAÇÃO DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a indenizar monetariamente o Senhor Arlindo Domingos da Silva por apropriação feita pelo município de um imóvel urbano, onde se encontra instalada a lagoa de decantação de dejetos captados pela rede de esgotamento sanitário da cidade, conforme memorial descritivo que integra a presente Lei.

Art. 2º - Face o designado no artigo anterior, determina-se:

I – A indenização só se concretizará mediante a transferência feita pelo beneficiário, em favor do município mediante escritura pública, de todos os direitos de posse e propriedade até então mantidos sobre o imóvel;

II – Fica autorizado à abertura no Orçamento Geral do município, de Crédito Especial no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), preço justo e acertado de indenização.

III - Como cobertura do crédito adicional ora autorizado, serão usados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias seguintes:

Órgão	: 23.03 Secretária Geral de Administração
Unidade	: 03.04 Sec. Adjunta de Viação Obras e Serv. Urbanos
Função	: Saneamento
Sub-Função	: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa	: 018 Saneamento Básico
Projeto	: 1034 Aquisição de Imóveis
Elemento	: 4.4.90.61.00. Aquisição de Imóveis R$ 12.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito ora aberto no artigo anterior será utilizado o constante do Art. 43, Parágrafo I, Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especifica:

2.013	- Manutenção e distribuição de cestas básicas
3.3.90.32.0	- Material de distribuição gratuita.....R$ 9.000,00

1.014 - Construção de guias, sarjetas e galerias de água pluvias
4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....R$ 3.000,00

Total das Reduções..... R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Ribeirãozinho – MT, em 03 de julho de 2003.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL